



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 009/97

" Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio ou consórcio para aquisição de veículos e dá outras providências "

Dr. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo. no uso das atribuições que me / são conferidas por Lei, etc.....

Faço Saber:- que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar consórcio com a EIMAZ VEÍCULOS, para aquisição de 02 (Dois) veículos para as áreas da Saúde e Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cumprimento deste artigo o Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os atos necessários pelos prazos convenientes ao Município de Planalto:

ARTIGO 2º: O Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei.

ARTIGO 3º: Para execução da presente Lei as despesas decorrentes são as consignadas no orçamento vigente eventuais suplementação far-se-ao na forma da legislação aplicável a espécie.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor após sua / publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 1º de Janeiro / de 1.997.

Prefeitura Municipal de Planalto-Sp. em 03 de Fevereiro de 1.997

Dr. Olimpio Severino da Silva

Prefeito Municipal